



LEI MUNICIPAL Nº 2.825/2016

14 de outubro de 2016

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.445/2007, QUE ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Dornelis José Chiodeli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito municipal, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado, de caráter consultivo, composto pela Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Cidadania, do Poder Legislativo, bem como por representantes do Governo Municipal relacionados ao Setor de Saneamento Básico, titulares dos serviços, prestadores de serviços públicos, usuários dos serviços, e, eventualmente, por representantes de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor, todos relacionadas ao setor de saneamento básico”.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá as seguintes atribuições:

- I – propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de saneamento urbano, participando ativamente do seu planejamento;
- II – acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de saneamento urbano e recomendar providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
- III – organizar as conferências municipais de saneamento básico, debates, audiências, consultas públicas, sempre que convenientes, primando pelo estímulo à participação popular;
- IV – elaborar seu regimento interno estabelecendo normas de funcionamento, organização e atribuições de seus membros, periodicidade de suas reuniões, dentre outras de caráter administrativo interno;

Art. 3º. A participação de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico será considerada prestação de serviços de relevante interesse público, de caráter voluntário e espontâneo, sem a percepção de remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE OUTUBRO DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração